



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE

Plano de Integridade do Ministério da Infraestrutura



Brasília, junho de 2019

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, bloco R – Edifício Sede, sala 216 70044-902 Brasília – DF –
aeci.mt@transportes.gov.br

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura

MARCELO SAMPAIO
Secretário-Executivo

COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE

WAGNER ALESSANDER FERREIRA
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA (*)
Subsecretária de Governança e Integridade

BRUNA RONCEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ética

JORGE ARZABE
Corregedor do Minfra

CARLOS VINÍCIUS BRITO REIS
Ouvidor do Minfra

CLAUDIA REGINA SCHOUERI COLAÇO
Secretária-Executiva

(*) O texto da nova Portaria dispondo sobre a composição do Comitê Técnico de Integridade encontra-se em aprovação, para posterior publicação, e inclui a titular da Subsecretaria de Governança e Integridade como membro do referido Comitê.

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	5
1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão	5
1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição	7
1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados	10
1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico .	12
1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	14
1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no Minfra	25
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	26
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	28
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	30
5. ANEXOS.....	31
ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2019	32
ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2019...	32
ANEXO III - RISCOS À INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2019	33
ANEXO IV - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2019	33
ANEXO V - AÇÕES E MEDIDAS DO COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE - CTI/MTPA REALIZADAS EM 2018 PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE INTEGRIDADE	34

APRESENTAÇÃO

Promover cultura de integridade no Serviço Público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter alto nível de integridade e desenvolver cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores. A Gestão da Integridade é componente fundamental da boa governança, que confere às ações dos gestores não apenas legitimidade e confiabilidade, como também transparência e lisura. Uma Gestão da Integridade cujos mecanismos de conformidade, transparência, correição, controle interno, ética, dentre outros, se bem definidos e aplicados, permite a tomada de decisão subsidiada em critérios técnicos consistentes, gerando significativos ganhos em qualidade na prestação dos serviços públicos e, em consequência, na agregação de Valor Público.

Com a edição do Decreto nº 9.203/2017, e atendendo o disposto em seu Art. 20, o então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) publicou, em abril de 2018, a Portaria nº 1.089/2018, que regulamentou e estabeleceu procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de Programas de Integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas). A regulamentação definiu diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos federais criem os próprios programas e planos de integridade, com mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção.

O presente documento, elaborado com base no “Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade na Administração Pública” do então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, tem como objetivo sistematizar ações já desenvolvidas ou em desenvolvimento no que tange à Gestão de Riscos, Controles Internos, Ética, Transparência, Responsabilização, entre outras, no âmbito do Ministério da Infraestrutura (Minfra) que, coordenadas e articuladas, favorecem o fortalecimento do ambiente de integridade no órgão.

Este Plano de Integridade representa um passo significativo na consolidação dos princípios de Governança estabelecidos no Decreto nº 9.203/2017, no âmbito deste Ministério.

As ações apresentadas no decorrer deste Plano englobam, inicialmente, aquelas definidas para o exercício de 2019, que serão revisadas anualmente em um ciclo de planejamento, implementação e aprimoramento contínuos para efetivação do Programa de Integridade do Minfra.

Tais ações pressupõem o trato das mais diversas questões organizacionais, quais sejam: aprimoramento da cultura e comportamentos; avaliação de processos e atividades; (re) definição de

objetivos estratégicos e táticos adequados à missão institucional; acompanhamento de ações de auditoria; planos de corregedoria e de ouvidoria; avaliação da efetividade dos controles internos; avaliação de maturidade ética da instituição, mapeamento e gestão dos riscos de integridade, entre outros.

Esta segunda versão do Plano de Integridade, originalmente apresentada à CGU pelo então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, contém resumo das medidas que devem ser implementadas pelo Ministério da Infraestrutura para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade. Ele objetiva traçar as principais estruturas e medidas de um programa de integridade e organizá-las em um conjunto sistêmico.

Além disso, nesta atualização do referido Plano, estão contempladas as ações desenvolvidas no âmbito da Subsecretaria de Governança e Integridade, integrante da atual estrutura da Secretaria Executiva do Minfra, as quais foram organizadas no Programa Radar Anticorrupção. Esse Programa, a partir desta atualização do Plano de Integridade, passará a identificar o Programa de Integridade do Minfra.

A Gestão da Integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta e indiretamente, se relacionam com a instituição. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício neste Ministério, sendo que, num segundo momento, pretende-se que também atinjam, no que couber, os órgãos e entidades vinculados, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com o Minfra.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão

O Ministério da Infraestrutura é responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais referentes aos transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário e aquaviário, bem como do setor de portos e instalações portuárias marítimas, fluviais e lacustres. Ocupa-se, ainda, do planejamento estratégico e de investimentos e no estabelecimento de diretrizes para aprovação e implementação de planos de outorga, na forma da legislação específica.

O Minfra, a partir da publicação da MP nº 870/2019, passou a atuar nos seguintes temas:

- a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário, aquaviário, aeroportuário e aeroviário;
- b) política nacional de trânsito;

- c) marinha mercante e vias navegáveis;
- d) formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e execução e avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- e) formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- f) participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes;
- g) elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica;
- h) estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados relativos às suas competências;
- i) desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres em seu âmbito de competência, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros; e
- j) aviação civil e infraestruturas aeroportuária e de aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa.

As competências acima elencadas compreendem:

- I) a formulação, a coordenação e a supervisão das políticas nacionais;
- II) a formulação e a supervisão da execução da política relativa ao Fundo da Marinha Mercante, destinado à renovação, à recuperação e à ampliação da frota mercante nacional, em articulação com o Ministério da Economia;
- III) o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas;
- IV) a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e relativos à logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade;

- V) declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura em transportes, na forma prevista em legislação específica;
- VI) a coordenação dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil, em articulação com o Ministério da Defesa, no que couber;
- VII) a transferência para os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios da implantação, da administração, da operação, da manutenção e da exploração da infraestrutura integrante do Sistema Federal de Viação, excluídos os órgãos, os serviços, as instalações e as demais estruturas necessárias à operação regular e segura da navegação aérea;
- VIII) a atribuição da infraestrutura aeroportuária;
- IX) a aprovação dos planos de zoneamento civil e militar dos aeródromos públicos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
- X) formulação de diretrizes para o desenvolvimento do setor de trânsito; e
- XI) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de trânsito.

1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição

Consoante o Decreto nº 9.676/2019, a estrutura orgânica do Ministério está definida conforme a Figura abaixo:

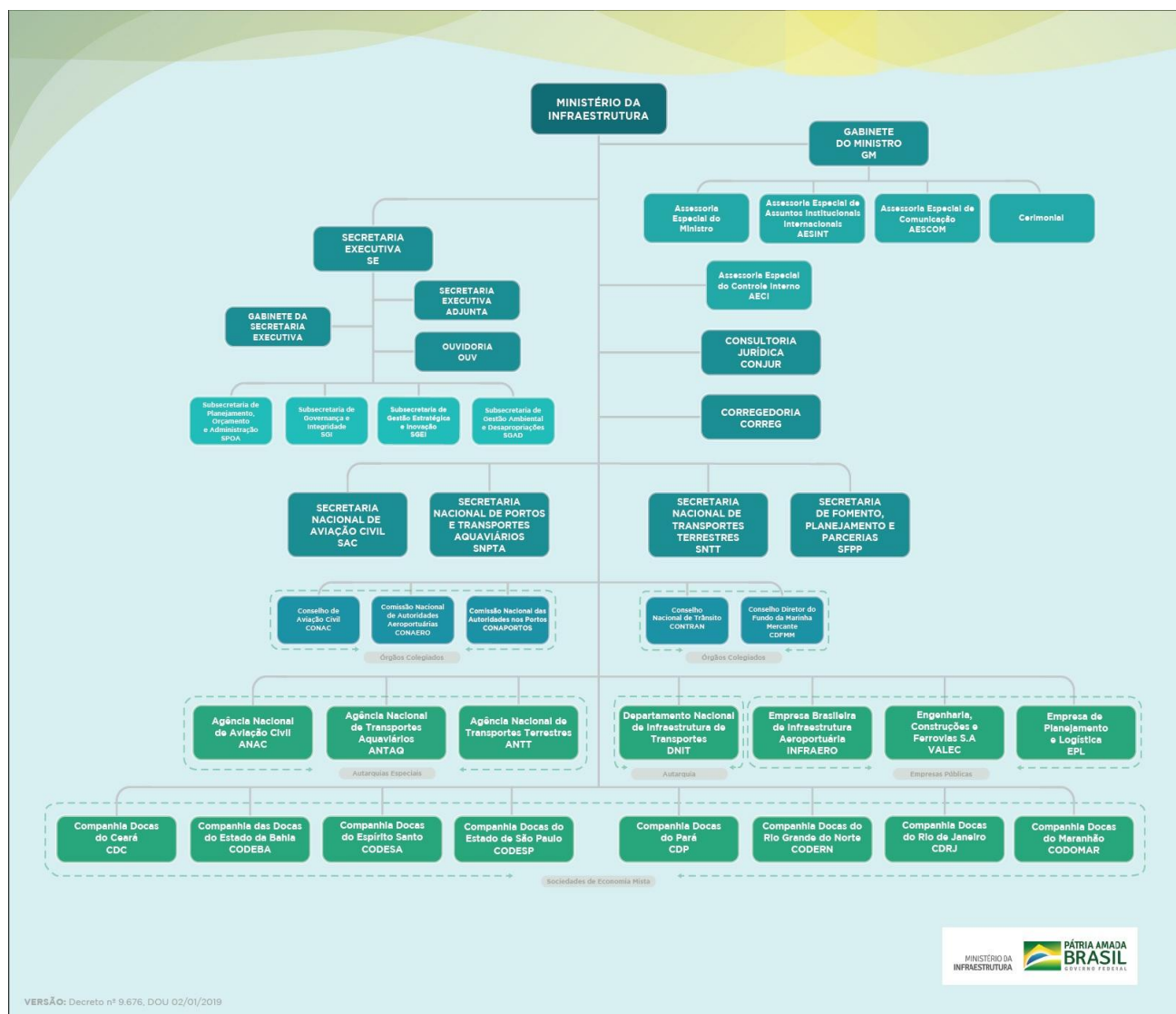


Figura 1 - Organograma funcional do Ministério da Infraestrutura, segundo o Decreto nº 9.676, de 02/01/2019

A estrutura organizacional do Ministério pode ser visualizada com maiores detalhes no próprio Decreto nº 9.676/2019, e está assim subdividida:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete do Ministro:

a.1) Cerimonial;

a.2) Assessoria Especial de Comunicação;

a.3) Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais;

a.4) Assessoria Especial

b) Assessoria Especial de Controle Interno;

c) Consultoria Jurídica;

d) Corregedoria; e

e) Secretaria-Executiva:

e.1) Gabinete;

e.2) Secretaria Executiva Adjunta;

e.3) Ouvidoria;

e.4) Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

e.5) Subsecretaria de Governança e Integridade;

e.6) Subsecretaria de Gestão Estratégica e Inovação; e

e.7) Subsecretaria de Gestão Ambiental e Desapropriações;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Nacional de Aviação Civil:

a.1) Departamento de Investimentos;

a.2) Departamento de Planejamento e Gestão;

a.3) Departamento de Políticas Regulatórias; e

a.4) Departamento de Outorgas e Patrimônio;

b) Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários:

b.1) Departamento de Navegação e Hidrovias;

b.2) Departamento de Gestão de Contratos;

b.3) Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias; e

b.4) Departamento de Gestão e Modernização Portuária;

c) Secretaria Nacional de Transportes Terrestres:

c.1) Departamento de Gestão e Projetos Especiais;

c.2) Departamento de Transporte Rodoviário;

c.3) Departamento de Transporte Ferroviário; e

c.4) Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

d) Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias:

d.1) Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias;

d.2) Departamento de Política e Planejamento Integrado; e

d.3) Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura ;

III - órgãos colegiados:

a) Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM;

b) Comissão Nacional das Autoridades nos Portos - CONAPORTOS;

c) Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - CONAERO;

d) Conselho de Aviação Civil - CONAC; e

e) Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e

IV - entidades vinculadas:

a) autarquias:

a.1) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

a.2) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

a.3) Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ; e

a.4) Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

b) empresas públicas:

b.1) VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;

b.2) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; e

b.3) Empresa de Planejamento e Logística - EPL; e

c) sociedades de economia mista:

c.1) Companhia Docas do Ceará - CDC;

c.2) Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA;

c.3) Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA;

c.4) Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP;

c.5) Companhia Docas do Pará - CDP;

c.6) Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN;

c.7) Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; e

c.8) Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, em Liquidação.

1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados

Conforme mencionado anteriormente, o Minfra atua nas políticas de governo e assuntos afins relativos às áreas de transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e portos e instalações portuárias marítimas, fluviais e lacustres e trânsito.

A Constituição de 1988 propiciou, por meio de diversos dispositivos, que os modelos político e administrativo do Governo Federal sofressem alterações no sentido da descentralização de competências da esfera federal para a alçada estadual e para a iniciativa privada.

A partir da década de 1990, começaram a ocorrer significativas alterações nesse sentido, entre elas:

(i) a delegação de exploração de portos e rodovias aos estados e municípios;

(ii) a concessão a empresas privadas da exploração de importantes rodovias federais;

- (iii) a delegação para os estados de parte considerável da malha rodoviária federal;
- (iv) a concessão ao setor privado do sistema ferroviário federal, responsável pelo transporte de mercadorias
- (v) a transferência para os estados da operação dos metrô e trens metropolitanos; e
- (vi) a abertura do mercado de transporte de cargas pelas vias aquaviárias mediante permissões e autorizações outorgadas para particulares.

Diante dessas mudanças, foram criadas entidades como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e, posteriormente, a Secretaria de Portos (SEP) e a Empresa de Planejamento e Logística (EPL). Esses parceiros colocaram em evidência a necessidade de redefinir como o então Ministério dos Transportes deveria operar, dentro desse novo contexto de atuação público-privada.

Em 2016, o Governo Federal, entendendo ser necessário adequar a estrutura da administração à realidade econômica do País, reduziu o número de ministérios, criando condições para a diminuição da despesa pública. Essas mudanças foram levadas a efeito com a edição Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, convertida na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016.

A supracitada MP-726 modificou a estrutura organizacional da Presidência da República e dos Ministérios, iniciando pela extinção de diversos órgãos, entre eles a Secretaria de Portos e a Secretaria de Aviação Civil. As competências desses Órgãos foram então absorvidas por o então Ministério dos Transportes, que passou a ser denominado Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

A partir das mudanças supramencionadas, o ambiente de atuação do Ministério foi ampliado, passando a ser responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais referentes aos transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário, setor de portos e aviação civil.

Com a amplitude nas atividades do Ministério, o principal desafio foi integrar os modais de transportes e priorizar a participação do setor privado em projetos capazes de potencializar a competitividade e o ingresso de novos players nos modos ferroviário e aquaviário como forma de solução alternativa aos problemas estruturais decorrentes do uso predominante do modo rodoviário para a movimentação de mercadorias, dentro e para fora do país.

Destaca-se também que o então MTPA atuou também como órgão supervisor das ações desenvolvidas por outras entidades governamentais, tais como: Empresa de Planejamento e Logística - EPL, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, Ministério do Meio

Ambiente - MMA, Agência Nacional de Águas - ANA, Ministério de Minas e Energia - MME, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, quando voltadas à implementação das políticas públicas relacionadas ao sistema nacional de transportes federal.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico

O Ministério da Infraestrutura tem adotado o processo de modernização da gestão por meio do desenvolvimento de processo estruturado de administração estratégica e de gestão por resultados. Seu principal instrumento é a adoção do Planejamento Estratégico com uso do Balanced Scorecard (BSC) como ferramenta de acompanhamento e controle das ações do Ministério e de seus órgãos vinculados.

Os principais resultados almejados pelo Minfra a serem entregues à sociedade brasileira podem ser resumidos na missão, visão e atributos de valor definidos em seu mapa estratégico, a saber:

Missão: Proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional.

Visão: Tornar-se líder da América Latina em infraestrutura de transportes.

Atributos de valor: Respeito à vida; Eficiência logística; Excelência institucional; Responsabilidade Socioambiental; e Planejamento e integração territorial.

A seguir é apresentado o atual Mapa Estratégico do Ministério da Infraestrutura.

MAPA ESTRATÉGICO MINFRA

MISSÃO

PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA VIÁRIA INTEGRADA E CONFIÁVEL PARA MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE DE PESSOAS E BENS, COM VISTAS AO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE NACIONAL

VISÃO

TORNAR-SE LÍDER DA AMÉRICA LATINA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Atributos de Valor:

- Respeito à vida
- Eficiência logística
- Excelência institucional
- Responsabilidade Socioambiental
- Planejamento e integração territorial



COMPETITIVIDADE

MELHORAR A COMPETITIVIDADE DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA NACIONAL



SEGURANÇA

PROMOVER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BENS TRANSPORTADOS



SATISFAÇÃO

MELHORAR O NÍVEL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES



INOVAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

APERFEIÇOAR PROCESSOS, NORMATIVOS E MARCOS REGULATÓRIOS

FORTALECER A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM OS ATORES DO SETOR



EFICIÊNCIA LOGÍSTICA

CONSOLIDAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO DO SETOR TRANSPORTE

OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS MODOS DE TRANSPORTES NA MATRIZ VIÁRIA BRASILEIRA

ASSEGURAR A QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO PRIVADA NO SETOR

OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO SETOR



GOVERNANÇA

APRIMORAR A GOVERNANÇA, O COMPLIANCE E A GESTÃO CORPORATIVA



INFORMAÇÕES

APRIMORAR A DISPONIBILIDADE, QUALIDADE E A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



INFRAESTRUTURA CORPORATIVA

PROVER INFRAESTRUTURA CORPORATIVA TECNOLÓGICA E SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADOS, SEGUROS E DE ALTO DESEMPENHO



PESSOAS

DESENVOLVER COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS COM FOCO NO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

FOCO DE ATUAÇÃO

PROCESSOS INTERNOS

1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Por meio da Portaria nº 784, de 28 de abril de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União – CGU, foi instituído o Programa de Fomento à Integridade Pública – PROFIP.

Conforme consta do Guia de Integridade Pública da CGU, a Integridade “deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípuo: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. A corrupção impede que tais resultados sejam atingidos e compromete, em última instância, a própria credibilidade das instituições públicas”.

O Programa de Integridade consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, e deve ser desenvolvido a partir dos seguintes Eixos Fundamentais:

- I - comprometimento e apoio da alta direção;
- II - definição e fortalecimento de instâncias de integridade;
- III - análise e gestão de riscos;
- IV - estratégias de monitoramento contínuo.

O objetivo do programa é de orientar e capacitar os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Federal a implementar Programas de Integridade.

O então MTPA aderiu ao PROFIP em abril de 2016 e de imediato iniciou as discussões e tratativas relativas à definição da política de integridade do Órgão.

Analisando-se a situação atual de cada Eixo Fundamental no âmbito do então Ministério da Infraestrutura, Portos e Aviação Civil - MTPA observou-se quanto ao:

▪ 1º EIXO: “COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO”:

Intensificou-se desde então o comprometimento das unidades internas deste Ministério, bem como das entidades vinculadas, a preocupação com o aprimoramento dos mecanismos de Controle Interno, o fortalecimento dos procedimentos de Correição, a disseminação da cultura ética e o alinhamento dos canais de comunicação, interno e externo, demonstrando assim, o comprometimento e o apoio da Alta Administração desta Pasta às iniciativas relativas à Integridade da Gestão.

▪ **2º EIXO: “DEFINIÇÃO E FORTALECIMENTO DE INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE”**

• **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

O Ministério, com base na diretriz estratégica de Consolidar a Gestão por Resultados, adotou o modelo de gestão por processos. Por meio da revisão de processos de negócio, busca atingir melhorias significativas na prestação de serviços à sociedade e otimizar a aplicação dos recursos públicos. Utilizando técnicas e metodologias específicas, em permanente consonância com o planejamento estratégico da Instituição e com as diretrizes emanadas do Plano de Governo do Poder Executivo Federal, a Pasta vem criando e disseminando a cultura de permanente revisitação dos processos de trabalho, no intuito de buscar melhorar o desempenho da Instituição.

• **ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**

A partir de 2015 foram implementadas medidas de gestão para aperfeiçoar o monitoramento e acompanhamento das ações de controle junto aos órgãos federais de Controle Interno e Externo (CGU e TCU) e para preparar a Assessoria Especial de Controle Interno – AECI para ampliação de sua atuação no âmbito ministerial.

A AECI foi instituída como órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado por meio do Decreto nº 9.000, de 08/03/2017, tendo suas atribuições consolidadas pelo novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 441, de 03/07/2018. A nova estrutura da AECI veio em substituição à figura singular e única do Assessor Especial de Controle Interno vigente até então.

Atualmente a AECI atua, tanto na adoção de procedimentos relativos ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno, externo e de defesa do Estado, bem como no fomento e no monitoramento de ações de Governança, Riscos, Integridade, Transparência e controles internos da gestão.

Dentre as atribuições da AECI, destacam-se:

- assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;
- prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;
- auxiliar na interlocução dos assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e

- apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

Nessa linha, a AECI atuou para implementação das seguintes iniciativas:

- Publicação do Plano de Dados Abertos do Sistema Transportes;
- Publicação da Política de Gestão de Riscos no âmbito do MTPA - Portaria 353/2017;
- Publicação da Portaria 2644, instituindo Grupo de Trabalho responsável por propor as instâncias, as estruturas e as respectivas competências e atribuições referentes à Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito do Ministério;
- Instituição do Comitê Técnico de Auditoria (CTA);
- Instituição do Comitê Técnico de Corregedoria (CTC);
- Instituição do Comitê Técnico de Ouvidoria (CTO);
- Realização de treinamentos, seminários e palestras relacionadas às Boas Práticas de Governança e Gestão para servidores do MTPA.

- ***SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE***

A Subsecretaria de Governança e Integridade (SGI), integrante da estrutura da Secretaria-Executiva, foi instituída por meio do Decreto nº 9.676, de 02/01/2019, e atua, dentre outros, nos temas de governança, conformidade, redução de riscos de fraudes e corrupção, com objetivo de garantir um ambiente íntegro para as políticas públicas no âmbito do Minfra.

Dentre as atribuições da SGI, destacam-se:

- elaborar e monitorar a execução dos modelos de governança institucional e de organização e gestão do Ministério;
- supervisionar o cumprimento das diretrizes e regras relativas aos processos decisórios no âmbito do Ministério;
- planejar e orientar as atividades corporativas da área de governança, risco e integridade;
- planejar, orientar e coordenar as atividades de controle e conformidade, incluindo a investigação e redução de riscos de fraude, de corrupção e lavagem de dinheiro, reportando ao Secretário-Executivo as ações e os resultados de conformidade;
- planejar, orientar e coordenar as atividades de disseminação da cultura de conformidade, de prevenção de incidentes de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, de controles internos, de análise de integridade dos gestores e de contrapartes, bem como garantir a responsabilização de terceiros e reportar à Alta Administração do Ministério o andamento das ações de

conformidade, visando garantir um ambiente íntegro para as políticas públicas no âmbito do Ministério; e

- auxiliar o Secretário-Executivo na indicação ao Ministro de Estado de nomeação, designação, exoneração de cargo efetivo ou em comissão, função comissionada ou de confiança, substituição, gratificações, apostilamentos no âmbito do Ministério, sobre o preenchimento dos requisitos técnicos e a ausência de vedações legais.

- **COMISSÃO DE ÉTICA**

A partir de maio de 2015, sob a coordenação da Corregedoria do então Ministério dos Transportes - MT e do AECl, foi realizado processo seletivo para recomposição da Comissão de Ética do MT. O processo foi amplamente divulgado na Intranet e por meio de mensagens eletrônicas, de forma que tornou possível a representatividade de todas as áreas que compõem a estrutura do Ministério na nova composição da CE/MT.

A Comissão de Ética do MT passou, então, a ter nova composição por meio da Portaria nº 133, de 18 de junho de 2015, publicada no DOU de 19 de junho de 2015. Esta nova Comissão de Ética possui sala própria, com as devidas condições administrativas e operacionais. O Colegiado passou a realizar reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias para tratamento de temas urgentes e específicos, atendimento telefônico, presencial ou por mensagem eletrônica em período integral, análise de denúncias e autuação de processos para apuração de desvio de conduta ética. Também passou a atuar em ações preventivas e educativas voltadas ao aperfeiçoamento da cultura ética no órgão, tendo hoje, espaço exclusivo no canal do servidor onde são divulgadas as ações, artigos e legislação elaborados pela Comissão e concernentes à ética e moralidade públicas.

A atual composição aprovou o Regimento Interno da CE/MT, que foi publicado no Boletim Especial nº 112, de 23 de setembro de 2015 e está disponível na Intranet para consulta de todos os agentes públicos que atuam no Ministério.

Neste documento definiu-se que um dos principais objetivos da CE/MT é contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos no âmbito do então Ministério dos Transportes, por meio do estabelecimento de regras de conduta inerentes ao vínculo funcional do agente público com o Ministério.

Também foi publicado no mês de março de 2016 o Código de Ética do então Ministério dos Transportes, que traz, em linhas gerais, o alinhamento das regras de condutas aplicáveis internamente nesta Pasta com as orientações e padrões éticos difundidos pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

De forma a nortear os seus trabalhos e orientar a elaboração dos Planos de Trabalho elaborados bianualmente pela Comissão de Ética do então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, foram estabelecidos os seguintes conceitos norteadores da atuação do colegiado:

- ✓ **Visão:** Ser reconhecida como referência na atuação setorial do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.
- ✓ **Missão:** Contribuir para o fortalecimento da dimensão ética na realização dos objetivos institucionais do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Para cumprir com esses objetivos, a Comissão tem realizado anualmente diferentes ações educativas e preventivas, tais como: realização de evento em homenagem ao Dia do Servidor Público, em parceria com a Associação dos Servidores do Ministério dos Transportes (ASMT), ocasião em que foi apresentada a palestra “Ética como arte de Viver”, ministrada pela professora universitária e filósofa Lúcia Helena Galvão, a convite da Comissão; publicação mensal de artigos sobre ética e adequação de conduta, os quais estão disponíveis para leitura em http://canaldoservidor.transportes.gov.br/artigos_etica.html; realização de campanhas educativas sobre assédio moral e acesso à informação e transparência pública, promovidas em parceria com a Ouvidoria, Corregedoria e Assessoria de Comunicação do Órgão.

No ano de 2018, a visão estabelecida pela Comissão foi alcançada, tendo sido reconhecida como referência de atuação em ação preventiva e educativa dos órgãos da Administração Direta, por ter sido vencedora, juntamente com a Corregedoria e Ouvidoria do órgão, da Campanha Preventiva Contra o Assédio Moral “Respeito gera Respeito”, no IV Concurso de Boas Práticas promovido anualmente pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Também foram elaborados pela Comissão de Ética, dentro do escopo de trabalho do Comitê Técnico de Integridade, códigos de conduta temáticos, complementares ao Código de Ética do MTPA, que visam orientar comportamentos e condutas dos agentes públicos atuantes nesta Pasta dos Transportes em situações e eventos do cotidiano no Órgão.

• **CORREGEDORIA**

A Corregedoria Seccional do então Ministério dos Transportes, instituída pelo Decreto nº 7.717/12, hoje está regulamentada na nova Estrutura Regimental deste órgão, por meio do Decreto nº 9.676, de 02/01/2019.

O objetivo da Corregedoria Seccional é planejar, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades disciplinares e de correção preventiva desenvolvidas no âmbito desta pasta, sendo prioridade contribuir com a gestão da integridade, somando-se à Auditoria Interna, à Ouvidoria, à

Comissão de Ética, aos Recursos Humanos, ao Jurídico e as demais áreas desse Ministério voltadas para tal fim.

Focado na gestão da integridade foi criado o Comitê Técnico de Correição (CTC), por meio da Portaria nº 951, de 21/11/2017, composto por órgãos vinculados e entidades supervisionadas deste Ministério, com a finalidade de promover a integração e o aperfeiçoamento das instâncias de correição. Desde a criação do CTC até a presente data foram realizadas 6 (seis) reuniões, com a criação da corregedoria na CODESA.

A Corregedoria, em esforço conjunto com a Comissão de Ética e a Ouvidoria, lançou a Campanha sobre o Assédio Moral, divulgada pelos meios de comunicação deste Ministério. A Campanha recebeu prêmio no IV Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, promovido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Em conformidade com os objetivos de capacitar, treinar para conseguir maior eficiência e integridade dos servidores/gestores desta pasta, foram ministrados cursos de treinamento/capacitação, para os integrantes da Corregedoria, membros de comissões, bem como cursos abertos a outros órgãos, no sentido de ampliar parcerias institucionais.

No período de janeiro a novembro de 2018, foram realizados: 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento e atualização em procedimentos disciplinares, com 136 (cento e trinta e seis) participantes; Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei nº 12.846/13, com 21 (vinte e um); Planejamento, Licitações Contratos Administrativos, com 41 (quarenta e um); Juízo de Admissibilidade, com 45 (quarenta e cinco); e Capacitação PAD – Celetista 5 (cinco), perfazendo o total de 248 agentes públicos capacitados.

Visando, ainda, contribuir para a gestão de risco e boa governança do então MTPA, a Corregedoria realizou estudo sobre o referencial temático dos processos instaurados no lapso temporal de 2013 a 2017 no âmbito da Pasta. <http://www.transportes.gov.br/corregedoria.html>

Atuando preventivamente, foram realizados 28 (vinte e oito) juízos de admissibilidade. Destes, 6 (seis) positivos para instauração de procedimento disciplinar, 16 (dezesseis) negativos, (denúncia arquivada em sede disciplinar). Seis ainda estão em análise.

No decorrer do ano foram realizados 3 (três) Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, modalidade que veio corroborar com o aspecto preventivo, por tratar-se de condutas de menor potencial ofensivo.

A Corregedoria iniciou o exercício de 2018 com 19 (dezenove) procedimentos administrativos em curso, os quais, somados aos 12 (doze) novos procedimentos instaurados no

correr do ano, perfizeram o total de 31 (trinta e um) processos analisados. Destes, (13) treze estão em andamento e 22 (vinte e dois) foram julgados, até novembro.

- **OUVIDORIA**

A partir da edição do Decreto nº 9.000/2017 que reestruturou o então Ministério dos Transportes para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Órgão passou a contar com todo o aparato formal de integridade e governança, incentivado pela CGU e decorrente das orientações contidas na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e no Decreto nº 9.203/2017. Assim, foi instituída a Ouvidoria (inclusive como Canal de Denúncias), a Corregedoria, a Assessoria Especial de Controle Interno e a Comissão de Ética. Além disso, as ações do Ministério agora são pautadas em Planejamento Estratégico formalizado.

Com a instalação da Ouvidoria, em junho de 2017, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) foi incorporado à Unidade, em vista da afinidade entre os dois serviços. Assim, a gestão do Órgão passou a contar com informações referentes à percepção dos públicos interno e externo para o constante aprimoramento dos serviços que presta e da gestão como um todo.

Ainda, foi instituído pela Portaria GM/MTPA nº 188, de 09 de março de 2018, o Comitê Técnico de Ouvidorias do Sistema Transportes, com a finalidade de reunir as Ouvidorias e os SICs do Ministério e de suas entidades vinculadas para a promoção de debates, troca de experiências e alinhamento de procedimentos relacionados aos dois serviços.

Acrescente-se que a Ouvidoria/Minfra tem a responsabilidade de monitorar as informações obrigatórias do Minfra que devem ser expostas em transparência ativa em seu site na Internet, estabelecidas pela Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 140/2006, incluindo a Carta de Serviços, prevista no Decreto nº 9.492/2018.

A Unidade tem atuado também em outras frentes, tais como no Comitê Técnico de Integridade, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos, Comitê de Gestão de Riscos, dentre outros, sempre buscando contribuir com as iniciativas de integridade e de governança do Minfra.

- **3º EIXO: “ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS”**

No que tange a este Eixo, é necessária a adoção de ações visando à melhoria na condução dos processos internos, com vistas ao aprimoramento das práticas de gestão de riscos associadas às diversas atividades desenvolvidas no âmbito do Minfra. Os modelos institucionais adotados ao longo da constituição histórica da Administração Pública ainda prevalecem nas práticas de gestão atuais e

condicionam as mudanças a um processo de transição, motivados por experiências e adequações, até que as novas ferramentas de gestão se estabeleçam.

O Ministério passa por processo de construção de novas práticas de gestão, subsidiadas na gestão por competências e em novos modelos de trabalho. Assim, gradativamente, tem-se adotado novas iniciativas que convergem para a consecução de modelos que visam à adoção de ações de controle de riscos de natureza preventiva e saneadoras.

Nesse sentido, a definição da Política de Gestão de Riscos, conforme Portaria nº 353/2017, a instituição das instâncias de Governança, Portaria nº 442/2018 e a criação do Comitê Técnico de Integridade, demonstram a concretização das ações no âmbito do Ministério na busca contínua da implementação da gestão de Riscos, com ênfase nos riscos associados à Integridade. Atualmente, encontra-se em processo de elaboração nova portaria que sucederá a atual Portaria GM nº 442/2018, para propiciar as adequações necessárias tanto ao Decreto nº 9.579/2019, quanto à composição do Comitê Técnico de Integridade do Ministério da Infraestrutura.

▪ 4º Eixo: “IV - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO.”

As unidades internas estão receptivas e almejam aprimorar os seus mecanismos de controle interno. Os desafios são enormes, em face das crescentes restrições orçamentárias, o que impõe à Administração Pública Federal e, por inclusão, ao Ministério da Infraestrutura, soluções criativas compatíveis com as diversas necessidades que se apresentam a todo instante, em um processo contínuo de aprimoramento da gestão, assegurando a suficiência dos controles internos para mitigar os riscos e garantir, com segurança razoável, a confiabilidade das informações produzidas e a qualidade na realização de seus objetivos institucionais.

A adoção de mecanismos e procedimentos de monitoramento contínuo das ações e ritos vinculados ao Programa é um dos maiores desafios e fator de sucesso da Integridade Pública.

O então MTPA, por meio da Portaria nº 353, publicada no DOU em 08/05/2017, instituiu a Política de Gestão de Riscos em observância à Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, especialmente os artigos 17 a 23, bem como às normas aplicáveis e relacionadas à Governança Pública e às atividades de Gestão de Riscos, Integridade, Transparência e Controles Internos da Gestão.

Com a definição da Política de Gestão de Riscos, foi determinada a necessidade de instituir “as instâncias, as estruturas e as respectivas competências e atribuições referentes à Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito do Ministério”.

Nesse sentido, foi criado, por meio da Portaria nº 2.644, de 02 de agosto de 2017, Grupo de Trabalho - GT com este objetivo. Após diversas reuniões e discussões, o GT constituído pela Portaria nº 2.644/2017 foi encerrado em 29/11/2017, em virtude da necessidade de adequação dos trabalhos frente às novas exigências contidas no Decreto nº 9.203, de 23 de novembro de 2017, o denominado Decreto de Governança.

Conforme o artigo 7º do Decreto 9.203/2017, instituiu-se o Comitê Interministerial de Governança — CIG, composto à época pelo Ministro Chefe da Casa Civil e pelos então Ministros da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência e Controladoria-Geral da União, com a finalidade de assessorar o Exmo. Senhor Presidente da República na condução da política de governança da administração pública federal.

Dentre as competências estabelecidas pelo normativo, estabeleceu-se que o Comitê deve incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nesse sentido, o então MTPA publicou a Portaria nº 442, de 03 de julho de 2018, que instituiu as instâncias de governança do Ministério e suas respectivas estruturas, competências e atribuições, bem como a Portaria nº 2.968, de 20 de setembro de 2018, que estabeleceu a composição dessas instâncias, com representantes de todas as áreas envolvidas.

Os referidos comitês internos de governança têm como competências auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203/2017, especialmente no que diz respeito às ações relacionadas aos controles internos da gestão, gestão de riscos, transparência e integridade.

Instâncias de Governança - Minfra



A figura acima demonstra a integração de mecanismos de integridade à gestão de riscos, transparência, accountability, controles internos, entre outros, ressaltando a sua característica como instrumental de gestão, que visa garantir efetividade e amplitude à Governança do órgão. São instâncias de Governança do Minfra:

- Comitê Estratégico de Governança - CEG/Minfra, composto pelo Ministro de Estado da Infraestrutura, pelo Secretário-Executivo, pelos titulares das Subsecretarias vinculadas à Secretaria-Executiva e pelos titulares das demais Secretarias.
- Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos da Gestão - CGRC/Minfra, composto por representantes da Secretaria-Executiva, das Subsecretarias a ela vinculadas e das demais Secretarias, indicados por seus respectivos titulares.
- Comitê Técnico de Integridade - CTI/Minfra, composto pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, pelo Corregedor, pelo Ouvidor e pelo Presidente da Comissão de Ética do Ministério, na forma da Portaria MTPA nº 320, de 30 de abril de 2018.
- Núcleo de Governança - NG/Minfra, composto por servidores com conhecimentos em temas afetos à gestão, integridade, riscos e controles internos da gestão, vinculados à Secretaria Executiva, à Assessoria Especial de Controle Interno e à área responsável pelo Planejamento Estratégico do Ministério.
- Unidades de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRC/Minfra, compostas, em cada Secretaria e Subsecretaria do Ministério, pelo dirigente máximo e por

servidores designados pelo titular da Unidade, com conhecimentos nos temas afetos à gestão, integridade, riscos e controles internos da gestão.

- Gestores de Processos de Gestão, que correspondem a todo e qualquer responsável pela execução de determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

O Comitê Estratégico de Governança - CEG/Minfra atua como instância deliberativa, exercendo o papel de orientar, incentivar, apoiar, promover, supervisionar e recomendar as iniciativas e ações estratégicas de Governança; ao Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos da Gestão - CGRC/Minfra compete, como instância supervisora e propositiva, estimular, disseminar, apoiar, avaliar e orientar as demais instâncias no cumprimento das determinações, recomendações e orientações emanadas pelo CEG, bem como propor e submeter, à instância deliberativa, ações, iniciativas e procedimentos referentes à Governança. Já às Unidades de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRC/Minfra, que são as instâncias de execução no nível operacional, compete propor e apresentar iniciativas e ações de Governança às instâncias superiores e promover, adotar, identificar, mapear, gerir e executar as ações de Governança no tocante aos seus riscos, à melhoria constante dos mecanismos de controle interno, ao aperfeiçoamento da transparência e à integridade operacional.

Há duas instâncias de suporte técnico às instâncias deliberativas, supervisora e operacional, com os seguintes papéis:

- Comitê Técnico de Integridade - CTI/Minfra: cabe assessorar a instância deliberativa sobre as iniciativas e ações necessárias à Integridade e Transparência e, no tocante às instâncias operacionais, o papel de orientar, mapear, estimular e disseminar a forma de atuação e prevenção neste campo da Governança.
- Núcleo de Governança - NG/Minfra: compete prestar orientação técnica a todas as instâncias no campo da Gestão de Riscos e melhoria constante dos mecanismos de Controle Interno.



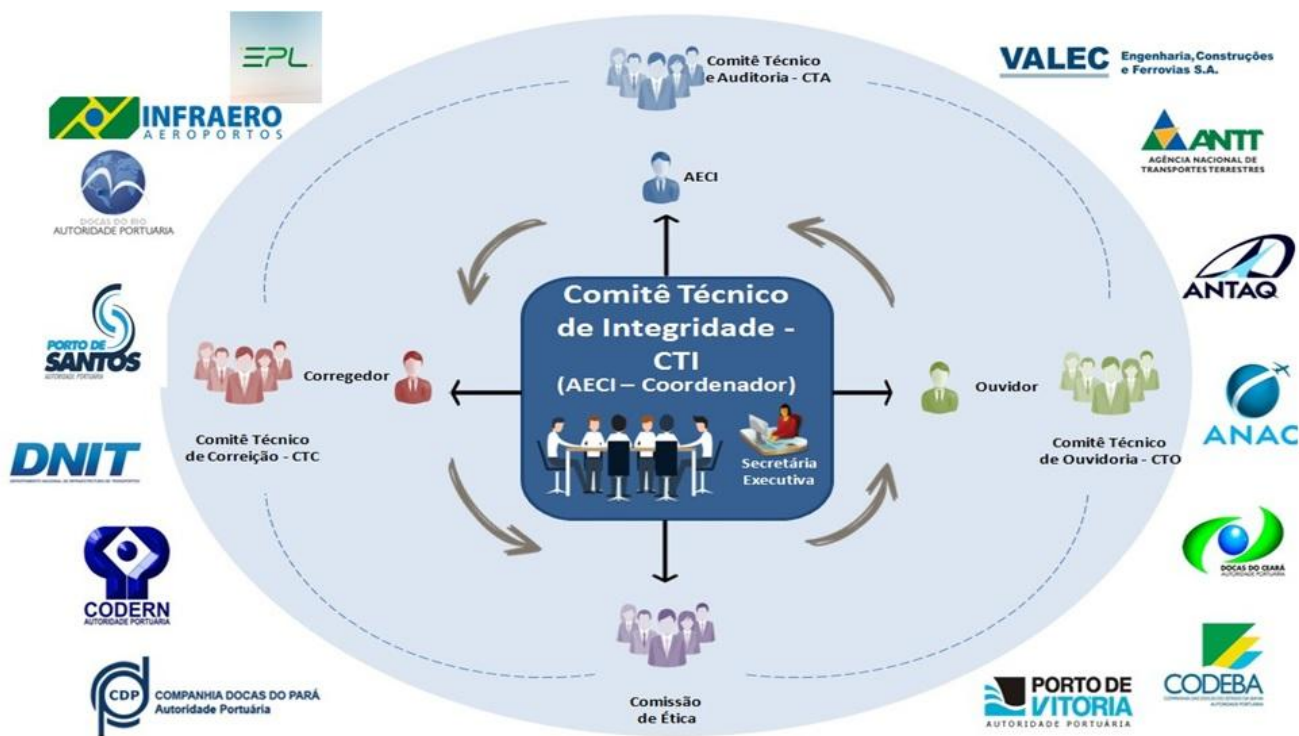
1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no Minfra

São integrantes da estrutura de Gestão da Integridade no Órgão:

- a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), que trata do gerenciamento das ações relativas ao atendimento aos mecanismos de controle interno e externo e de fomento as ações de Governança;
- a Ouvidoria do Minfra, que lida com transparência, atendimento aos públicos interno e externo, participação social, desburocratização e acesso à informação, além de ser responsável pelo canal de denúncia do Órgão;
- a Comissão de Ética, que é a responsável pela promoção da ética e regras de conduta para servidores no âmbito do Minfra, além de tratar de procedimentos e apuração de denúncias que envolvam aspectos éticos; e
- a Corregedoria do Minfra, que trata dos procedimentos de responsabilização funcional e de terceiros.

Importante ressaltar que o Decreto nº 9.676, de 02/01/2019, o qual definiu a estrutura regimental do Minfra, contemplou a criação da Subsecretaria de Governança e Integridade – SGI, com competências relacionadas, dentre outras, ao tema Integridade. Assim, restou clara a necessidade de se incorporar a mencionada Subsecretaria à estrutura de Integridade da Pasta. Para tal, encontra-se sob análise da Consultoria Jurídica minuta de Portaria que sucederá a atual GM nº 442/2018, que define as instâncias e estruturas de governança na Pasta, para propiciar as adequações

necessárias tanto ao Decreto nº 9.579/2019, quanto à composição do Comitê Técnico de Integridade do Ministério da Infraestrutura.



Estratégia de Integridade do Minfra, incluindo o relacionamento com as entidades vinculadas.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O Comitê Técnico de Integridade – CTI foi instituído pela Portaria MTPA nº 320/2018 e exerceu o papel de Unidade de Gestão de Integridade do Ministério da Infraestrutura com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Ministério. Atualmente, a Assessoria Especial de Controle Interno é a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito do Minfra.

O Comitê Técnico de Integridade - CTI/Minfra é composto pelos seguintes membros:

I. Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordena:

Wagner Alessandro Ferreira;

Telefone: (61) 2029 7505;

E-mail: wagner.ferreira@infraestrutura.gov.br

Suplente: Jorge Arzabe;

Telefone: (61) 2029-7070

E-mail: jorge.arzabe@infraestrutura.gov.br

II. Corregedor:

Jorge Arzabe;

Telefone: (61) 2029-7070

E-mail: jorge.arzabe@infraestrutura.gov.br

Suplente: Kênia Cristina de Sousa Penha

Telefone: (61) 2029-7609

E-mail: kenia.penha@infraestrutura.gov.br

III. Ouvidor:

Carlos Vinícius Brito Reis;

Telefone: (61) 2029-8090/8093;

E-mail: carlos.reis@infraestrutura.gov.br

Suplente: em processo seletivo para nomeação

Telefone:

E-mail:

IV. Presidente da Comissão de Ética:

Bruna Roncel de Oliveira;

Telefone: (61) 2029-7914

E-mail: bruna.oliveira@infraestrutura.gov.br

Suplente: Marta Pereira da Silva

Telefone: (61) 2029-7856

E-mail: marta.p.silva@infraestrutura.gov.br

Servidor permanente do CTI/Minfra para contato com a CGU:

Claudia Regina Schoueri Colaço;

Telefone: (61) 2029-7967

E-mail: claudia.colaco@infraestrutura.gov.br

Ressalta-se que, até que seja publicada a portaria que substituirá a atual Portaria nº 442/2018, além da titular da Subsecretaria de Governança e Integridade, tem sido convidado um dos Assessores Especiais da Secretaria-Executiva para participar das reuniões do CTI.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A estruturação e execução da Gestão de Riscos, em especial os Riscos de Integridade, configuram grande desafio na proposta de governança em andamento no Minfra.

O contorno dado pela Portaria CGU nº 1.089/2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que trouxe previsão específica sobre a realização da Gestão de Riscos para a Integridade, estabelece a base legal para o constante neste Plano de Integridade. Desta forma, as atividades realizadas até o presente momento configuram ponto de partida no que tange aos riscos específicos de integridade e, tanto sua delimitação e abrangência, quanto o modelo metodológico, deverão sofrer significativos avanços no decorrer da consolidação da Política de Gestão de Riscos neste Ministério, cujo prazo de implantação é de 60 meses.

Uma clara definição do que vem a ser os chamados “Riscos de Integridade” é o primeiro passo na delimitação da metodologia adotada. Para tanto, segue o que constava na Portaria da CGU Nº 1.089/2018. O conceito também é citado no Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade (GPGR) da CGU, que adotaremos como referencial preliminar, uma vez que a Metodologia de Gestão de Riscos do Minfra não se encontra completamente assentada.

“ Art. 2º, II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem. Fonte: Portaria CGU Nº 1.089/2018.”

IDENTIFICAÇÃO PELO CTI DE RISCOS DE INTEGRIDADE DO Minfra

Minfra - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE			
Processo	Descrição do Risco	Causa	Medida de Tratamento
Dispensa de licitação	Fraude na contratação	Inobservância das normas legais e técnicas; falha nos controles e despreparo do agente responsável; má-fé.	Revisão de normas internas e capacitação.

Minfra - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE			
Processo	Descrição do Risco	Causa	Medida de Tratamento
Licitação	Fraude à licitação	Falta de conferência da documentação apresentada pelas empresas; formação de cartel; edital direcionado; sobrepreço, entre outros.	Capacitação; melhoria dos controles e acompanhamento contínuo.
Reunião entre agentes públicos do Minfra com Terceiros	Conflito de Interesses - Relacionamento com Terceiros	Perigo de vazamento de informação privilegiada; agente assumir posição que não é a do órgão.	Edição de Código de Conduta.
Participação de agente público do Minfra em Eventos Nacionais	Conflito de Interesses - Participação em Eventos Nacionais	Perigo de vazamento de informação privilegiada; agente assumir posição que não é a do órgão.	Edição de Código de Conduta.
Participação de agente público do Minfra em Eventos Internacionais	Conflito de Interesses - Participação em Eventos Internacionais	Perigo de vazamento de informação privilegiada; agente assumir posição que não é a do órgão.	Edição de Código de Conduta.
Nomeação de Cargos e Contratações	Nepotismo	Ausência de procedimento de verificação de laços de parentesco das pessoas nomeadas, contratadas ou designadas com a autoridade máxima do órgão ou com os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.	Campanhas internas de conscientização e prevenção; aprimoramento dos controles.
Nomeação de Cargos em Comissão e de Confiança	Ineficiência Gerencial	Falta de descrição de requisitos mínimos e vedações para a ocupação de cargos podem acarretar prejuízos à Administração	Desenvolvimento da gestão por competência.
Tempo de Ocupação nos Cargos de Gestores	Cooptação e acomodação funcional	Por não haver tempo de mandado e número máximo de reconduções para os cargos de direção e assessoramento, alguns controles e métodos de trabalhos podem perder vigor e eficácia ao longo do tempo.	Desenvolvimento de normativo que preveja a rotatividade obrigatória dos ocupantes dos cargos.
Conduta de agente público	Assédio Moral ou Sexual	Falta de orientação e esclarecimentos acerca do tema	Campanhas preventivas.
Fiscalização de Contratos	Fiscalização Ineficiente	Ausência de capacitação; falta de controle do número de contratos por servidor; falta de acompanhamento do gestor de contrato; entre outros.	Capacitação; adequação do número de contratos ao número de fiscais; rotatividade dos fiscais e aprimoramento dos controles.

Minfra - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE			
Processo	Descrição do Risco	Causa	Medida de Tratamento
Segurança da Informação	Integridade da Informação	Falta de ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas da rede. Longo período sem troca de senhas.	Atualização permanente dos softwares de monitoramento da rede.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do programa significa avaliar, certificar e revisar a estrutura e as ações propostas do Programa de Integridade para saber se estão sendo efetivas na promoção da integridade e da transparência e na redução do risco de atitudes que violem os padrões de integridade formalmente estabelecidos pela organização.

O objetivo do monitoramento é avaliar a qualidade do Programa de Integridade ao longo do tempo, buscando assegurar que este esteja em efetivo funcionamento. Assim, o processo de monitoramento envolve a avaliação sobre a adequação e o funcionamento das políticas e procedimentos instituídos para prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos e considera a eficácia coletiva de todos os componentes do Programa de Integridade.

No que diz respeito à atualização periódica, o Plano de Integridade do Minfra será revisto anualmente para definição de novos objetivos ou, no próprio exercício, para adequação aos possíveis novos cenários, interno e externo, da Administração.

5. ANEXOS

- ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2019
- ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2019
- ANEXO III - RISCOS À INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2019
- ANEXO IV - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2019
- ANEXO V - AÇÕES E MEDIDAS DO COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE - CTI/MTPA REALIZADAS EM 2018 PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE INTEGRIDADE

ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2019		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Criação de espaço no sítio eletrônico do órgão para o Programa de Integridade.	AESCOM	MAIO
Criar a Política de Governança do Minfra.	CEG	OUTUBRO
Publicação no “Quem é Quem” do Minfra de currículo resumido dos DAS 4 nos mesmos moldes do DAS 5 e 6.	AESCOM	AGOSTO
Publicação dos Códigos de Conduta.	CTI	JUNHO
Apresentação das diretrizes do Programa de Integridade.	CTI	MAIO
Identificar junto ao SCGRC as áreas da organização que estão mais vulneráveis aos riscos de integridade.	CTI/ CGRC	SETEMBRO
Prospecção e divulgação de eventos relacionados ao tema.	CTI	MAIO
Atualização do espaço virtual da Comissão de Ética com as ações educativas e preventivas promovidas, bem como artigos, temas relevantes sobre a ética pública e divulgação da quantidade de processos e denúncias apuradas e encerradas por exercício.	CE	MARÇO
Formalização de parcerias com o MJSP, Polícia Federal e CGU, objetivando o compartilhamento de informações.	SGI	MAIO
Regulamentação do processo de seleção e de avaliação de integridade: Publicação de Portaria regulando o processo de seleção do DNIT	SGI	MAIO
Regulamentação do processo de seleção e de avaliação de integridade: Publicação de Portaria para regulamentar o Decreto nº 9.727/2019	SGI + COGEP	JUNHO
Regulamentação do processo de seleção e de avaliação de integridade: Publicação de Portaria sobre definição de Reputação Ilibada	SGI	JULHO
Regulamentação do processo de seleção e de avaliação de integridade: Implementação de Banco de Talentos.	SGI + COGEP + CGTI	SETEMBRO
Regulamentação do processo de seleção e de avaliação de integridade: Análise de habilitação ética e técnica pela Subsecretaria de Governança e Integridade.	SGI	CONTÍNUO
Elaboração de guia rápido de conduta: Apresentação de sugestão do texto do Guia rápido de Conduta, contendo: (1) Principais conceitos dos termos vinculados a prática de crimes contra a administração pública; (2) Orientações Gerais (Segurança da Informação, Fraude, Corrupção e Conflito de Interesse).	SGI	MAIO
Elaboração de guia rápido de conduta: Definição da forma de difusão do material produzido (Campanha).	SGI + AESCOM	JUNHO

ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2019		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Conflito de Interesses / Nepotismo.	CTI/CE	2º SEMESTRE
Ilícitos Disciplinares.	CTI/CORREG	2º SEMESTRE
Alterações da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).	CTI/COGEP	2º SEMESTRE
Fiscalização de Contratos.	CTI/CORREG	2º SEMESTRE
Capacitação em Governança (incluindo Integridade).	CTI/AECI	2º SEMESTRE

ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2019		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Ética: Parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas para definição de cursos específicos e/ou módulos em cursos e palestras com temas que orientem o comportamento ético no cotidiano do órgão. Temas que serão abordados: ▪ Conflito de Interesses. O que é e o que posso fazer para prevenir; ▪ Brindes e Presentes. O que posso e o que não posso receber; ▪ Como se portar em reuniões; ▪ Participação em eventos e seminários. Regras e limites; ▪ Bons hábitos no ambiente de trabalho; ▪ Taxigov. Eu posso usar? ▪ Diárias e passagens. Limites e orientações; ▪ Redes sociais no trabalho e fora dele. Como se comportar. ▪ Respeito aos deficientes físicos e idosos. Acessibilidade.	CTI/CE	2º SEMESTRE
Campanha de fomento do canal de denúncia: Link exclusivo de denúncia em site oficial do Minfra e na Intranet.	CTI	ABRIL
Campanha de fomento do canal de denúncia: Divulgação externa do e-mail institucional da Ouvidoria: ouvidoria@infraestrutura.gov.br	SGI	MAIO
Campanha de fomento do canal de denúncia: Ampla divulgação no Twitter e outros canais oficiais do Minfra.	AESCOM	MAIO
Campanha de fomento do canal de denúncia: Divulgação interna da publicação da nova Portaria que regulamenta a formalização e o tratamento de Denúncia no Minfra.	CTI + AESCOM	JULHO

ANEXO III - RISCOS À INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2019		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Oficinas para discussão e definição de riscos à integridade do órgão.	CTI	5º BIMESTRE
Definição de metodologia de Gestão de Riscos de Integridade.	CTI/CGRC	6º BIMESTRE

ANEXO IV - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2019		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Estabelecer processo de monitoramento contínuo das ações do Plano de Integridade do Minfra.	CTI	ABRIL
Avaliação sobre a execução das ações previstas no Plano de Integridade.	CTI	NOVEMBRO
Avaliação anual do Programa de Integridade.	CTI	NOVEMBRO
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade.	CTI	DEZEMBRO
Divulgação do andamento das ações do Programa de Integridade, por meio de publicação na aba de Integridade no site do Ministério.	CTI	CONTÍNUO

ANEXO V - AÇÕES E MEDIDAS DO COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE - CTI/MTPA REALIZADAS EM 2018 PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE INTEGRIDADE

Ações ou Medidas

Tratamento de Nepotismo: foi realizada a revisão do formulário para Declaração de Parentesco, pelos membros do CTI/MTPA, e alterado para que dele conste rol exaustivo das relações de parentesco que possam vir a configurar o Nepotismo, tendo em vista que nas opções expostas anteriormente poderiam sujeitar o declarante a prestar informação errônea;

Foram revisados pelos membros do CTI/MTPA:

O fluxo de processo para tratamento preventivo de casos de Nepotismo, referente aos novos colaboradores do órgão; e
O fluxo de Conflito de Interesses. Agora, nele, também constam os prazos de resposta às consultas, de forma alinhada à Portaria Interministerial nº 333/2013;

Conscientização sobre Conflito de Interesses e Nepotismo: Os membros do CTI/MTPA, em consenso, deliberaram lançar campanhas de divulgação de informações acerca de Conflito de Interesse e Nepotismo no âmbito do Ministério, com o intuito de esclarecer, divulgar e conscientizar as pessoas para que não incorram nessas situações. Ficou acordado que serão realizadas, pelo menos duas vezes por ano, campanhas para divulgação das situações mais comuns que possam gerar Conflito de Interesses e para alertar quanto à vedação de casos de Nepotismo. O material para o lançamento da primeira campanha está em fase de elaboração com previsão para lançamento em breve;

Os membros do CTI/MTPA propuseram a elaboração, pela Comissão de Ética do MTPA, de códigos de conduta complementares ao Código de Ética sobre:

Encontros, Audiências e Reuniões de agentes públicos do MTPA com terceiros; e

Participação de agentes públicos do MTPA em eventos, como seminários, congressos, palestras, no Brasil ou no exterior;

Os códigos elaborados foram analisados e aprovados pelos membros do CTI/MTPA e estão em fase de encaminhamento para assinatura pelo Ministro de Estado, para posterior publicação.

O Fluxo de Tratamento de Denúncias e sua tramitação foram revisados e a Ouvidoria do MTPA foi definida como canal principal de denúncia. A minuta de portaria que dispõe sobre tratamento de denúncia e disciplina sua tramitação no âmbito do MTPA está em fase de revisão pela CONJUR para posterior publicação.

Foram identificados pelo CTI/MTPA as áreas da organização que estão mais vulneráveis aos riscos de integridade e levantados os principais Riscos para a Integridade e suas medidas de tratamento. Os Riscos para a Integridade configuram ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção ou que comprometam a imagem institucional.

Práticas na Gestão Ética – Categoria “A”. A premiação do IV Concurso de Boas Práticas na Gestão Ética foi entregue no dia 24 de novembro de 2018, durante a realização do XIX Seminário Ética na Gestão promovido anualmente pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, onde a prática foi apresentada para todos os participantes do evento. Na ocasião, a Comissão de Ética da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a Comissão de Ética da Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Comissão de Ética da Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Comissão de Ética da Eletronuclear solicitaram a cessão dos materiais produzidos para veiculação naqueles órgãos.

Campanha sobre Assédio Moral, vencedora de IV Concurso de Boas Práticas na Gestão Ética. Em 2018 a campanha institucional de prevenção ao assédio moral, veiculada durante o período de maio a agosto/2018 no âmbito do Ministério, disponibilizou orientações sobre o tratamento adequado de situações que possam configurar o assédio moral no ambiente de trabalho, esclarecendo dúvidas e indicando, inclusive, os canais para solicitação de informações ou registro de denúncias. Cartilha de Orientações, Normas e Procedimentos sobre Assédio Moral foi publicada no Canal do Servidor (Intranet). O êxito da campanha despertou o interesse de outros órgãos da Administração Pública Federal, como o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação - MCTIC e a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, que solicitaram a cessão dos materiais produzidos para veiculação naqueles Órgãos. O reconhecimento pela promoção aos valores éticos entre os agentes públicos e pela prevenção de desvios de conduta atrelados ao assédio moral superou as fronteiras do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, tendo sido esta campanha vencedora do IV Concurso de Boas Práticas na Gestão Ética – Categoria A. A premiação do IV Concurso de Boas Práticas na Gestão Ética foi entregue no dia 24 de novembro de 2018, durante a realização do XIX Seminário Ética na Gestão promovido anualmente pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.